



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de recarga de cartuchos e tonners das impressoras do Município de Santa Luzia/MA.

REGINALDO SILVA ARAÚJO - ME, CNPJ: 21.530.156/0001-54

CONTRATO Nº 044, 045, 046 e 047/2023

PROC. ADM Nº 109/2021

Ofício nº. 044/2023

Santa Luzia-MA, 01 de junho de 2023.

Att.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

Secretárias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde.

Ref: 1º Termo Aditivo aos Contratos nº 044, 045, 046 e 047/2023.
Pregão Eletrônico nº 007/2022.

Senhores(a),

Reportamo-nos aos contratos em referência, celebrados entre o Município de Santa Luzia e a empresa REGINALDO SILVA ARAUJO-ME, sob o CNPJ de nº 21.530-156/0001-54, cujo prazo de vigência se encerra em 31/12/2023 para solicitar V.Sª., a adoção das providências necessárias para o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos dos mesmos, conforme Artigo nº 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, visando a continuidade do fornecimento por esta empresa ao município.

Reiteramos nossa expectativa em continuar colaborando com o governo municipal, e nos colocamos a disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.


Reginaldo Silva Araujo
PROPRIETÁRIO

Reginaldo Silva Araujo-ME
CNPJ 21.530.156/0001-54
CPF 918.173.863-77
Proprietário

RSA INFORMÁTICA
REGINALDO SILVA ARAUJO ME
CNPJ: 21.530.156/0001-54

Fone: (98) 98132-9894 - e-mail: reginaldo.araujo@hotmail.com
Rua do Campo, 25 - Bairro Aeroporto - Santa Luzia-MA - CEP: 65.390-000



Proc. N°: 109/2021
Folha N°: 002
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Santa Luzia - MA, 02 de junho de 2023.

Ao Setor de Licitação,

Solicita-se de Vossa Senhoria determinar providências necessárias que seja formalizado o **1º TERMO ADITIVO** de alteração de acréscimo de valor das quantidades em até 25% conforme o artigo nº 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 referente aos **Contratos nº 044, 045, 046 e 047/2023 do Pregão Eletrônico nº 007/2022, Processo Adm. nº 109/2021**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** através das Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia e a empresa, **REGINALDO SILVA ARAÚJO - ME, CNPJ: 21.530.156/0001-54**.

Cumprе informar que os contratos, foram assinados em 03/01/2023, para **Contratação de empresa para serviços de recarga de cartuchos e tonners das impressoras do Município de Santa Luzia/MA**, com sua vigência até 31/12/2023.

A solicitação do acréscimo dar-se-á em virtude não haver mais quantidades disponíveis no respectivo contrato acima citado.

No aguardo das providências a serem determinadas por V.Sª, aproveita-se a renovar nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo e Gestão
Portaria nº 003/2021



Proc. N°: 109/2021
Folha N°: 003
Rubrica: +

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

DESPACHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N° 044, 045, 046 e 047/2023
PROC. ADM N° 109/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2022.

De acordo com as informações constantes neste processo, realizo os seguintes encaminhamentos:

- a) À Contabilidade para informar a existência de saldo em dotação orçamentária;
- b) A Procuradoria para conhecimento e deliberação;

Santa Luzia/MA, 05 de junho de 2023.

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo e Gestão
Portaria n° 003/2021



Proc. N°: 109/2021
Folha N°: 009
Rubrica: 1

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Departamento de Contabilidade

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 044, 045, 046 e 047/2023

PROC. ADM Nº 109/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022.

Requerente: Secretarias Municipais de Governo/Assist. Social/Educação/Saúde.

DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de aditivo contratual, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta da dotação orçamentária prevista no Contrato original, qual seja:

Dotação Orçamentária: 02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1.500.00.0-001 001

Dotação Orçamentária: 02.17.00.08.244.0061.2109.0000 - Manut. e Func. do Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1.660.00.0-004 001

Dotação Orçamentária: 02.17.00.08.244.0062.2107.0000 - Gestão do Bolsa Família.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1.660.00.0-004 001

Dotação Orçamentária: 02.15.00.12.361.0051.2037.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 30%.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1.540.00.0-002 001

Dotação Orçamentária: 02.15.00.12.365.0051.2112.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil - Pré Escola 30%.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1.540.00.0-002 001

Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - Programas da Atenção Básica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1.600.00.0-003 001

Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1.500.00.0-003 001

Santa Luzia - MA, 06 de junho de 2023.

AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES
MA012857 Contador



Proc. N°: 109/2021
Folha N°: 025
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

RIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 044, 045, 046 e 047/2023

PROC. ADM Nº 109/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022.

Para: Procuradoria Geral do Município

DESPACHO

Conforme solicitação, informamos que não se identifica óbice legal ao pleito, uma vez que, tal hipótese encontra suporte nos **Contratos nº 044, 045, 046 e 047/2023**, oriunda do **Processo Adm. nº 109/2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo a minuta do Termo Aditivo.

Conforme despacho, encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Santa Luzia/MA, 07 de junho de 2023.

THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO
Presidente/Pregoeiro - CPL



Proc. N°: 10916021
Folha N°: 006
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

MINUTA DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° XXX/20__.
PROC. ADM. N° XXX/20__.
PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/20__.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através da XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____ o Sr. _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____ a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o **1º Termo Aditivo ao Contrato n° XXX/20__**, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Cláusula segunda – Da Justificativa:

2.1. Justifica-se pela celebração do aditivo de acréscimo por culpa das hipóteses previstas no § 1º do Artigo n° 65 da Lei Federal n° 8.666/93 conforme abaixo.

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

Cláusula terceira – Do Valor:

3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do Contrato n° XXX/20__ conforme Artigo n° 65, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93.

3.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____) conforme abaixo.

Cláusula Quarta - Da Prestação Dos Serviços:

4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:



Proc. N°: 1091/2011
Folha N°: 007
Rubrica: 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia - Maranhão

- 5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia - MA, na dotação discriminada abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX..

Cláusula Sexta - Da Vigência:

- 6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Cláusula Sétima - Da Publicação:

- 7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

Cláusula Oitava - Do foro

- 8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), ____ de ____ de 20__.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de _____
Portaria nº _____

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº _____
Represente Legal

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Proc. N°: 109/2021
Folha N°: 008
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

REF. PROC. ADM Nº 109/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022.

REQUERENTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNO/ASSIST. SOCIAL/EDUCAÇÃO/SAÚDE.

EMENTA: Termo Aditivo de Valor: aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93. Aprovação de Minuta de Termo Aditivo.

PARECER JURÍDICO CPL/PGM

I – RELATÓRIO:

1.1. Trata-se de procedimento administrativo, iniciado através de expediente, protocolizado em 01 de junho de 2023, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde, solicitando formalização dos Termos Aditivos.

1.2. Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, da solicitação de termo aditivo aos Contratos nº 044, 045, 046 e 047/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de recarga de cartuchos e tonners das impressoras do Município de Santa Luzia/MA, sendo assim, as Secretarias solicitantes requerem um aditivo nos contratos acima mencionados o importe em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, até o término do contrato.

1.3. Alega a requerente, que em virtude da essencialidade em dar continuidade da execução dos serviços, faz necessário o presente acréscimo contratual.

1.4. Inicialmente, ressalte-se que, de acordo com o artigo nº 38, parágrafo único, da Lei de Licitações, as minutas de editais, bem como as dos contratos, acordos, convênios e outros ajustes devem ser previamente submetidas ao crivo da Assessoria Jurídica da Administração. Busca-se, assim, conferir higidez jurídica às licitações e às contratações públicas.

1.5. Portanto, este Parecer, elaborado em atendimento ao que estabelece o artigo nº 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, tem o escopo de prestar assistência quanto ao controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados até este momento do processo administrativo, não se imiscuindo no impacto técnico gerado pela demanda pretendida.

É o relatório. Passamos a opinar.

II – ANÁLISE DA DEMANDA:

II.1 – DO ADITIVO DE VALOR:

2.1. Cuida-se de consulta em que se pesquisa acerca da possibilidade de se promover a ampliação por meio de aditivo no que se refere a valor em até 25% (vinte cinco por cento), conforme supra informado.



Proc. N°: 1091621
Folha N°: 009
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

2.2. No direito privado, as alterações dos contratos não despertam maior interesse. Em virtude do princípio da obrigatoriedade das convenções, não há cabimento para as alterações no conteúdo das avenças. Qualquer alteração representa uma exceção raramente verificada. A questão é distinta no direito administrativo. A modificação contratual é institucionalizada e não caracteriza o rompimento dos princípios aplicáveis. É o reflexo jurídico da superposição dos interesses fundamentais, que traduzem a necessidade de o Estado promover os direitos fundamentais por meio da atuação ativa.

2.3. Por mais que os Projetos Básicos/Termo de Referências sejam bem concebidos e bem elaborados, é de se esperar que no momento da elaboração dos projetos executivos e durante a sua execução possam surgir algumas ou muitas surpresas e imprevistos, sobretudo em obras de infraestrutura, reparos, reforma, adequações, fornecimentos, compras, prestação de serviços, dentre outras.

2.3. Além disso, as alterações de contratos (alteração qualitativa) ou alteração nos quantitativos (alteração quantitativa) de iniciativa da contratante, já na fase de execução ou mesmo em consequências de outras alterações imprevisíveis.

2.4. O contrato de fornecimento, segundo Hely Lopes Meirelles, caracteriza-se por ser *"o ajuste administrativo pelo qual a Administração adquire coisas móveis (materiais, produtos industrializados, gêneros alimentícios etc.) necessárias à realização de suas obras ou à manutenção de seus serviços"*.

2.5. Hely Lopes Meirelles leciona que:

Os contratos de fornecimento admitem três modalidades: fornecimento integral, fornecimento parcelado e fornecimento contínuo. No primeiro caso, que é o que mais se aproxima do contrato de compra e venda do direito privado (civil ou comercial), a entrega da coisa deve ser feita de uma só vez e na sua totalidade; no segundo, a prestação se exaure com a entrega final da quantidade contratada; e no terceiro a entrega é sucessiva e perene, devendo ser realizada nas datas avençadas e pelo tempo que dure o contrato.

2.6. Examinada a minuta de Termo Aditivo referido e encartada nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. Frisa-se que o Contrato firmado entre as partes foi formalizado à luz da Lei Federal nº 8.666/93.

2.8. Dispõe o art. 65, I, alínea "a" e "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos:

LEI FEDERAL Nº 8.666/93:

SEÇÃO III – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração Pública:



Proc. Nº: 10912-1
Folha Nº: 010
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

(...)

§ 1º - o contratante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2.9. Entende o STJ, que:

JURISPRUDÊNCIA DO STJ:

"1. É lícito à Administração Pública proceder alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b).

2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite máximo de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/93, art. 65, § 1º).

3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não se constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito.

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acrécimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação." (Resp nº. 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda. J. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

2.10. No caso vertente, constata-se que o objeto do ajuste em apreço concretiza o suporte fático da norma contida na Lei Federal nº. 8.666/93.

2.11. Deveras, as razões acima aludidas dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, nos termos supra mencionados.

2.12. A situação que enseja o aditamento é justificadora, visivelmente impositiva, já que não óbice legal.

2.13. Não bastasse isso, o interesse público primário, entendido como aquele da coletividade como um todo, norte de toda e qualquer decisão administrativa invariavelmente se faz observado, na medida em que o acréscimo do valor contratual permite o bom funcionamento da máquina Administrativa, em especial as que se referem ao presente caso, tido como serviço essencial e contínuo.

2.14. É importante registrar, ainda, que a minuta do termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso, alterando somente no que tange ao valor, aumento e supressão do objeto. Diga-se ainda que o referido aditivo deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.



Proc. N°: 1091/2021
Folha N°: 011
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

2.15. Oportuno também se faz ressaltar que os cálculos e informações inseridas no processo são de exclusiva responsabilidade da Secretaria interessada.

2.16. Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos contraentes.

2.17. Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação das sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº. 8.429/92, com edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº. 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição da república Federativa do Brasil de 1988).

2.18. Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, isto é, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria de Saúde, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

III – DISPOSITIVO:

3.1. Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que é legalmente possível o Ordenador de Despesas autorizar pleito requerido, qual seja, formalização de aditivo contratual, no que tange a valor, por não haver óbice legal.

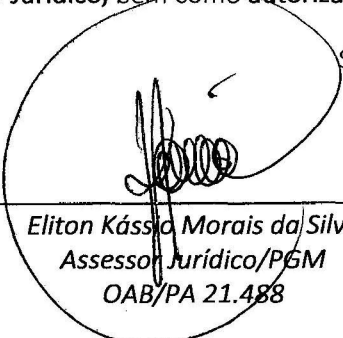
3.2. Segue anexo minuta devidamente aprovada por essa assessoria jurídica, eis que a mesma encontra-se amparada pela Lei Federal 8.666/93.

É o parecer *sub censura*.

IV – ENCAMINHAMENTO:

4.1. Encaminhem-se os autos a Controladoria Geral do Município, para conhecimento e manifestação no feito, e após, ao Ordenador de Despesa (Secretaria Municipal de Saúde) para conhecimento do presente Parecer Jurídico, bem como autorização para o pleito solicitado.

Santa Luzia - MA, 09 de junho de 2023.


Eliton Kássio Moraes da Silva
Assessor Jurídico/PGM
OAB/PA 21.488



Proc. N°: 109/2021
Folha N°: 012
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 044, 045, 046 e 047/2023
PROC. ADM Nº 109/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022.

DESPACHO

Conforme instrução processual, pelas razões emanadas pela Assessoria Jurídica, os quais opinam pela plena viabilidade do Termo Aditivo aos **Contratos nº 044, 045, 046 e 047/2023**, delibero no sentido de **AUTORIZAR** a formalização do **1º Termo Aditivo**, para acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos, conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por fim, encaminhem-se os autos à **Contabilidade Geral**, para realização de Empenho e após, ao **Setor de Contratos** para providências.

Santa Luzia (MA), 12 de junho de 2023.


JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo e Gestão
Portaria nº 003/2021

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

Proc. Nº: 10912021
Folha Nº: 013
Rubrica: A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REGINALDO SILVA ARAUJO
CNPJ: 21.530.156/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:18 do dia 02/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2023.

Código de controle da certidão: **FC2D.FC60.9242.70E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.530.156/0001-54
Razão Social: REGINALDO SILVA ARAUJO ME
Endereço: RUA DO CAMPO 25 / AEROPORTO / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

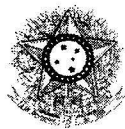
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052803220178065073

Informação obtida em 01/06/2023 10:26:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGINALDO SILVA ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.530.156/0001-54

Certidão n°: 8622475/2023

Expedição: 28/02/2023, às 09:24:03

Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGINALDO SILVA ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.530.156/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Proc. Nº: 109/Lem
Folha Nº: 06
Rubrica: 2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 038602/23

Data da

28/02/2023 09:22:50

Inscrição Estadual: 124533426

CPF/CNPJ: 21530156000154

Razão Social: REGINALDO SILVA ARAUJO

Endereço: RUA DO CAMPO, 25 CEP: 65390000 - AEROPORTO

Telefone: (98)36546694

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/02/2023 09:22:50



Proc. Nº: 1091/2021
Folha Nº: 017
Rubrica: 1

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014326/23

Data da

28/02/2023 09:23:30

Inscrição Estadual: 124533426

CPF/CNPJ: 21530156000154

Razão Social: REGINALDO SILVA ARAUJO

Endereço: RUA DO CAMPO, 25 CEP: 65390000 - AEROPORTO

Telefone: (98)36546694

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/02/2023 09:23:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro

CNPJ: 06191001000147

Proc. Nº: 1091/2021
Folha Nº: 018
Rubrica: 2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro: 000027587 Inscrição Municipal: 34.2020
Contribuinte: REGINALDO SILVA ARAUJO - ME CPF/CNPJ: 21530156000154
Nome Fantasia: RSA INFORMATICA
Endereço: RUA DO CAMPO, 25 Complemento:
Bairro: AEROPORTO CEP: 65390000
Cidade: Santa Luzia - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 17/12/2014 Data de Encerramento: 0
Atividade: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Treinamento em informática

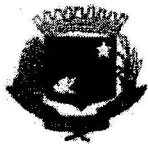
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Emissão: 31/05/2023 09:07:29 Validade: 29/08/2023 Usuário: LENNON
Número/Controle da Certidão: C767DCD16AD68838


Pref. Mun. de Santa Luzia - MA
Nayra Lima Silva
Dir. Divisão de Tributação
Portaria nº 18/2021

NAYRA LIMA SILVA
Dir. Dep. Tributação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, N° S/N - Centro

CNPJ: 06191001000147

Proc. N°: 10912021
Folha N°: 019
Rubrica: 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro: 000027587 Inscrição Municipal: 34.2020
Contribuinte: REGINALDO SILVA ARAUJO - ME CPF/CNPJ: 21530156000154
Nome Fantasia: RSA INFORMATICA
Endereço: RUA DO CAMPO, 25 Complemento:
Bairro: AEROPORTO CEP: 65390000
Cidade: Santa Luzia - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 17/12/2014 Data de Encerramento: 0
Atividade: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Treinamento em informática
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Emissão: 31/05/2023 09:07:29 Validade: 29/08/2023 Usuário: LENNON
Número/Controle da Certidão: C767DCD16AD68838

Pref. Mun. de Santa Luzia - MA
Nayra Lima Silva
Dir. Divisão de Tributação
Portaria n° 18/2021

NAYRA LIMA SILVA

Dir. Dep. Tributação

N: PROC. 1091041
N: FL. 014
ASSINATURA R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 612005

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0043.2171.0000	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SALDO ANTERIOR

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

26.737,19

1.253.070,33

618,84

26.118,35

FICHA...: 837 DATA...: 12/06/2023 LICITAÇÃO...:

DOCUMENTO...:

000000000050

CREDOR...: REGINALDO SILVA ARAUJO ME

CNPJ/CPF: 21.530.156/0001-54

CÓDIGO: 1222

ENDEREÇO: RUA DO CAMPO

CIDADE...: SANTA LUZIA

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VR QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNERS P/ IMPRESSORAS DA REDE DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, CONF. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 047/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...:

618,84

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA

N: PROC. 1091/2021
N: FL. 035
ASSINATURA R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 612006

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2085.0000	Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Programas da Atenção Básica
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SALDO ANTERIOR

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHA

SALDO ATUAL

12.030,59

1.510.469,41

1.939,50

10.091,09

FICHA...: 879 DATA...: 12/06/2023 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: 000000000049

CREDOR...: REGINALDO SILVA ARAUJO ME

CNPJ/CPF: 21.530.156/0001-54

CÓDIGO: 1222

ENDEREÇO: RUA DO CAMPO

CIDADE...: SANTA LUZIA

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VR QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNERS P/ IMPRESSORAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, CONF. CONT. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 047/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...:

1.939,50

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA



Proc. N°: 1091/2021
Folha N°: 036
Rubrica: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

PROC. ADM. Nº 109/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

BASE LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA E A EMPRESA: REGINALDO SILVA ARAÚJO - ME.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42 sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. **ALINA DA SILVA MUNIZ**, portadora do RG nº 000042157495-0 SSP/MA, CPF nº 622.990.853-00, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **REGINALDO SILVA ARAÚJO - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 21.530.156/0001-54 estabelecida na Rua do Campo, nº 25, Bairro Aeroporto, Centro, Santa Luzia/MA, CEP: 65.390-000 neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **REGINALDO SILVA ARAÚJO**, portador do RG nº 233906720027 GEJUSPC/MA, CPF nº 018.373.883-77, a seguir acordam e justam firmar o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2023** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - Da Finalidade:

- 1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a **Contratação de empresa para serviços de recarga de cartuchos e tonners das impressoras do Município de Santa Luzia/MA.**

Cláusula Segunda - Do Fundamento Legal:

- 2.1. Justifica-se pela celebração do aditivo de acréscimo por culpa das hipóteses previstas no § 1º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93 conforme abaixo:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

Cláusula terceira - Do Valor Aditivado:

- 3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do Contrato nº 047/2023 conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 2.558,34 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos)** conforme planilha abaixo.

SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. Nº: 1091/2011
Folha Nº: 025
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - Programas da Atenção Básica.							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LEI 123/06	MARCA	QTD.	UNID.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	RECARGA DE TONNER	AMPLA CONCORRÊNCIA	PRÓPRIA	17	UNID	63,99	1.087,83
2	RECARGA DE TONNER	COTA RESERVADA ME/EPP	PRÓPRIA	5	UNID	63,99	319,95
3	RECARGA DE CARTUCHO	EXCLUSIVO ME/EPP	PRÓPRIA	28	UNID	18,99	531,72
SUBTOTAL							1.939,50
02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde.							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LEI 123/06	MARCA	QTD.	UNID.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	RECARGA DE TONNER	AMPLA CONCORRÊNCIA	PRÓPRIA	5	UNID	63,99	319,95
2	RECARGA DE TONNER	COTA RESERVADA ME/EPP	PRÓPRIA	2	UNID	63,99	127,98
3	RECARGA DE CARTUCHO	EXCLUSIVO ME/EPP	PRÓPRIA	9	UNID	18,99	170,91
SUBTOTAL							618,84
VALOR GLOBAL							2.558,34

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

- 4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:

- 5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia - MA, na dotação discriminada abaixo:

Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - Programas da Atenção Básica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1.600.00.0-003 001

Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1.500.00.0-003 001

Cláusula Sexta - Da Vigência:

- 6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Cláusula Sétima - Da Publicação:

- 7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, Diário Oficial do Município de Santa Luzia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 119124
Folha N°: 078
Rubrica: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Cláusula Oitava - Do foro:

- 8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), 12 de junho de 2023.

CONTRATANTE:


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.487.015/0001-42

ALINA DA SILVA MUNIZ

Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Portaria nº 406/2021

CONTRATADA:


REGINALDO SILVA ARAÚJO - ME
CNPJ nº 21.530.156/0001-54
REGINALDO SILVA ARAÚJO
CPF nº 018.373.883-77
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

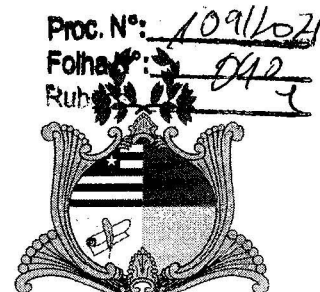
Nome: _____ CPF nº _____



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

TERCEIROS



SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 535 :: SEGUNDA, 10 DE JULHO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO	1
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO	2

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023, PROC. ADM. Nº 109/2021, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Reginaldo Silva Araújo - ME inscrita no CNPJ sob o nº 21.530.156/0001-54 OBJETO: Contratação de empresa para serviços de recarga de cartuchos e tonners das impressoras do Município de Santa Luzia/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 2.558,34 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2023. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, e pela CONTRATADA assina o Sr. REGINALDO SILVA ARAÚJO - Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023, PROC. ADM. Nº 109/2021, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.165.546/0001-68 CONTRATADA: Reginaldo Silva Araújo - ME inscrita no CNPJ sob o nº 21.530.156/0001-54 OBJETO: Contratação de empresa para serviços de recarga de cartuchos e tonners das impressoras do Município de Santa Luzia/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 2.622,33 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2023. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de

Assistência Social, e pela CONTRATADA assina o Sr. REGINALDO SILVA ARAÚJO - Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023, PROC. ADM. Nº 109/2021, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. CONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa Luzia - FUNDEB, inscrita no CNPJ sob o nº 30.370.531/0001-37 CONTRATADA: Reginaldo Silva Araújo - ME inscrita no CNPJ sob o nº 21.530.156/0001-54 OBJETO: Contratação de empresa para serviços de recarga de cartuchos e tonners das impressoras do Município de Santa Luzia/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 5.263,65 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2023. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e pela CONTRATADA assina o Sr. REGINALDO SILVA ARAÚJO - Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023, PROC. ADM. Nº 109/2021, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: Reginaldo Silva Araújo - ME inscrita no CNPJ sob o nº 21.530.156/0001-54 OBJETO: Contratação de empresa para serviços de recarga de cartuchos e tonners das impressoras do Município de Santa Luzia/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 2.558,34 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2023. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a2de2d103895e54fcb35a00108cc718b6ec68709

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



N: PROC 109/2021
R: FL 041
ASSINATURA

assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, e pela CONTRATADA assina o Sr. REGINALDO SILVA ARAÚJO - Representante Legal.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2021, PROC. ADM. Nº 016/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM inscrita no CNPJ sob o nº 33.645.482/0001-96 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de cessão de direito de uso de software de arrecadação e recuperação de créditos tributários, compreendendo a instalação, parametrização, customização, implantação, treinamento, manutenção e fornecimento de atualizações do aplicativo. VALOR GLOBAL ADITIVADO: R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais). PRAZO ADITIVADO: 07/07/2023 até 08/07/2024. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 07/07/2023. BASE LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d" e Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. JUCENARIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, pela CONTRATADA assina o Sr. PAULO TIMM - Representante Legal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a2de2d103895e54fcb35a00108cc718b6ec68709

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

